



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

DECRETO Nº 4.812, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Revoga o decreto nº 4.341, de 22 de dezembro de 2020.”

CONSIDERANDO o disposto no julgamento do REsp nº 1.916.376/RS, pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º Fica integralmente revogado o Decreto nº 4.341, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Os efeitos do Decreto nº 4.341, terão validade até o mês de dezembro de 2024, respeitando assim os princípios da anterioridade e da noventena, contidos no artigo 150, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 14/10/24
O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMAGEM OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 5º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Clarissa Argentino de Lima

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2024


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL